

Jacareí, 03. Fevereiro.2026.

A

Comissão de licitação da Prefeitura de Leme

PE 02/2026

Locação de veículos

Sr(a). Pregoeiro(a),

Vimos, por meio desta, apresentar tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao pregão em epígrafe, especificamente quanto às disposições constantes no Termo de Referência.

“DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

No caso de renovação da frota, os veículos deverão ter o ano de fabricação de até 2 (dois) anos anteriores à assinatura do contrato, incluindo eventual renovação contratual ou troca de veículo, e quilometragem de até 30.000 km, o que for atingido primeiro. A substituição deve ser feita por veículo com característica igual ou superior ao disposto neste Termo de Referência.”

Considerando que o texto vincula a renovação da frota aos limites de idade e quilometragem, porém gera dúvida quanto ao momento em que a substituição passa a ser obrigatória.

Pergunta-se:

O limite de 30.000 km refere-se apenas às condições do veículo que será disponibilizado em caso de renovação ou substituição, não caracterizando obrigação de troca automática do veículo em uso quando essa quilometragem for atingida?

A redação atual permite interpretação de substituição compulsória ao atingir 30.000 km, o que interfere diretamente na composição de custos e na execução contratual. Assim, solicita-se a confirmação expressa do entendimento correto.

Atenciosamente,

SGMK LOCAÇÕES LTDA